



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1971/2023-PROJETO-CODERSE		
SETOR OPERACIONAL	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE ASSOCIADO AO MAIOR DESCONTO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 8.747, de 09/09/2020, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023.	
OBJETO	Contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução de Serviços de Engenharia de Pavimentação Granítica em Vias Públicas no estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
FASE		HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		07/05/2024 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA		07/05/2024 10:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: CODERSE Rua Marinheiro Antônio Brandão, N.º 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 3253-6323. Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07h00min às 13h00min. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE, no site “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, ou ainda, poderá ser solicitado via Endereço eletrônico: ariosvaldo.leite@seclog.se.gov.br		



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2023- COHIDRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

ÍNDICE:

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;**
- 2. DO OBJETO;**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;**
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;**
- 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;**
- 8. DA PARTICIPAÇÃO;**
- 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 10. DA FASE DE LANCES;**
- 11. DO MODO DE DISPUTA**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;**
- 13. DA HABILITAÇÃO;**
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS;**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA CONTRATAÇÃO**
- 18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
- 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**
- 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 21. DAS SANÇÕES;**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria **CODERSE** nº XX/XXX de XX/XX/XXXX, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ASSOCIADO AO MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 8.747, de 09/09/2020, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023., disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e as exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A CODERSE, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ASSOCIADO AO MAIOR DESCONTO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução de Serviços de Engenharia de Pavimentação Granítica em Vias Públicas no estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.101	20.606.0022	0325	4.4.90.00	1700/1500

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e.com, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.7- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020.

6.0 -REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; 6.1.3- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

6.1.4- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5- verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 6.1.7- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8- declarar o vencedor;
- 6.1.9- adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 6.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br) até o limite do acolhimento das propostas.
- 7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.0- DA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- 8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

8.3.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4- Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>;

9.1.2- A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante;

9.1.3- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

9.1.4- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 10.30.2.

9.2 -O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

9.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 -Valor mensal e total do item;

9.3.2 – Marca (caso se aplique);

9.3.3 – Fabricante (caso se aplique);

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4 -Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, no entanto, informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitacoes-e) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.13 – Além da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema eletrônico as declarações constantes no item 23.14.5 deste Edital - Anexo V.

10.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 5.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1- O lance deverá ser ofertado **PELO MENOR VALOR GLOBAL ASSOCIADO AO MAIOR DESCONTO**.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

10.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15- Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil por quem a identificar, licitante ou pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL ASSOCIADO AO MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 8 e 9 da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- no país;

10.29.2- por empresas brasileiras;

10.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.32- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.32.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.32.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.33 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.0 - MODO DE DISPUTA:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

11.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Conforme Inciso II do art. 32, do Decreto Estadual 40.638/2020).

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR VALOR GLOBAL ASSOCIADO AO MAIOR DESCONTO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – Os valores de referência terão caráter sigiloso até o término da fase de lances, momento em que serão informados pelo pregoeiro e utilizados como critério de aceitabilidade das propostas (Art. 20 do Decreto n.º 40.638/2020).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado regulamentado pelo item 12.2.1 deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27 do Decreto n.º 40.638/2020.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

12.10-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, **poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

12.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

13.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7 - Habilitação jurídica:

13.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

13.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.8- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9- Qualificação Econômico-Financeira.

13.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993;

13.9.2-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.2.3- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5 -Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

13.10- Qualificação Técnica

13.10.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 20 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.11- O licitante enquadrado nos da Lei Estadual nº 8.747/2020 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

13.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20 - **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Conforme item 9.0 deste edital

14.2 -Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para anexar no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>, a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados ao Pregoeiro, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

16.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo acima, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 2º, do artigo 49, do Decreto Estadual nº 40.638/2020, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

18.1 – O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

18.2 – A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à XXXXXXXXXX ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);

- i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEFAZ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

22.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.14 - Constitui parte integrante deste edital:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

22.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.14.2 - Anexo II - Minuta do Contrato

22.14.3 - Anexo III – Modelos de Declarações

22.14.3.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

22.14.3.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

22.14.3.3 - Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.14.3.4 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.14.3.5 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

22.14.3.6 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

22.14.3.7 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

22.14.3.8 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2024

Comissão de Pregão/CODERSE



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE



PROJETO BÁSICO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETO.....	3
3	JUSTIFICATIVA.....	3
4	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	4
5	QUANTITATIVOS/MEMORIAL DESCRITIVO	4
6	NORMAS.....	4
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
8	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
9	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10	DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO	9
11	TRANSFERÊNCIA DE TRABALHO	12
12	FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO	12
13	PRAZO DE VIGÊNCIA.....	13
14	ÍNDICE DE REAJUSTE	13
15	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
16	REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
17	FISCALIZAÇÃO	13
18	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	14
19	PRAZO DE ENTREGA	14
20	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
21	GENERALIDADES	15
22	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	15
23	MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	15
24	DA PROPOSTA	15
25	LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA CODERSE	16
26	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
27	QUANTITATIVOS/MEMORIAL DESCRITIVO	18
28	QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS.....	18
	ANEXO I.....	20



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

PROJETO BÁSICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SERGIPE

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo executar serviços que visam às políticas de desenvolvimento regional, irrigação e saneamento básico para comunidades rurais, bem como promover e coordenar estudos e pesquisas na área de recursos hídricos cuja a área de atuação estão todos os municípios sergipanos. Propiciará diversos ganhos aos moradores dos locais abrangidos, por exemplo, melhor qualidade, visto que diminuirá a poeira da região, o que, consequentemente, culminará na redução de doenças respiratórias, melhoria no sistema de drenagem e melhoria nas segurança das vias e do tráfego de pessoas e veículos.

2 OBJETO

Este Projeto Básico objetiva a contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução de Serviços de Engenharia de PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Este projeto visa estabelecer especificações e diretrizes de ordem técnica a fim de orientar, estabelecer condições, critérios e procedimentos para contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SERGIPE.

2.2. O regime empregado será de Preço Unitário.

2.3. O valor total previsto é R\$ 2.411.616,17 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

3 JUSTIFICATIVA.

O presente projeto vem estabelecer diretrizes de ordem técnica e especificações em nível de projeto executivo para orientar uma Empresa de Construção, habilitada tecnicamente para execução de obras de pavimentação em regiões rurais do Estado de Sergipe, com o intuito de proporcionar conforto à população, bem como melhorar as condições de limpeza e tráfego dos moradores locais. Isso, além de contribuir para a qualidade de vida da comunidade, uma vez que



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

contribuirá para a saúde pública, sobretudo, por propiciar níveis satisfatórios de mobilidade rápida, econômica e segura, facilitará o escoamento da produção dos agricultores da região.

Uma vez que os pontos onde existe a necessidade de implantação desse tipo de pavimentação, em sua maioria, apresentam inúmeras patologias, por exemplo, irregularidades na via, afundamento de consolidação, desgastes, buracos, desagregação. Em virtude disso, é imprescindível a implementação de melhorias nos municípios, precipuamente, na região dos perímetros irrigados, os quais estão sob responsabilidade da CODERSE.

4 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Povoado Pedras no município de Capela/SE; Povoado Rodeador no município de Campo do Brito/SE; Povoado Sapé no município de Santo Amaro das Brotas/SE; Povoado Mulungu no município de São Domingos/SE; Povoado Jenipapo no município de São Miguel do Aleixo/SE; e Povoados Lopes e Serra do Rio Real no município de Tomar do Geru/SE.

5 QUANTITATIVOS/MEMORIAL DESCRITIVO

Anexos.

6 NORMAS

Os serviços prestados deverão obedecer às Normas da ABNT e NBR e aos padrões técnicos contidos neste Projeto Básico para o tipo de obra. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela CODERSE, antes da execução do serviço.

- Lei nº 13.303/2016;
- Lei complementar nº 123/2006;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações e acesso à documentação e aos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências da fiscalização.

7.2. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, todo e qualquer serviço considerado inadequado.

7.3. A CONTRATADA apresentará relatório das possíveis causas geradoras dos danos aos respectivos equipamentos e instalações existentes.

7.4. Comunicar a CODERSE todo e qualquer serviço que se fizer necessário e esteja fora do escopo do Contrato, para avaliação técnica da equipe de fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 7.5.** Devolver a CODERSE todo e qualquer material substituído quando da execução dos serviços.
- 7.6.** Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, do Técnico Responsável e dos serviços contratados.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios (inclusive EPI's, EPC's, PCMSO e PPRA), que de maneira específica sejam necessários para a completa e satisfatória execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 7.8.** A contratada, após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço deverá realizar os serviços em conformidades com as especificações discriminadas neste Projeto Base, inclusive com garantia dos serviços realizados – de acordo a Lei Federal nº 13.303/16 e todas as leis vigentes que regem a garantia dos serviços de engenharia para todo e qualquer serviço e/ou material utilizado.
- 7.8.1.** A nota de Empenho e Ordem de Serviço será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.
- 7.8.2.** Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico fornecido.
- 7.9.** Os serviços devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- 7.10.** Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- 7.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.12.** A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados de Capacidade Técnica em nome de profissional técnico responsável vinculado a empresa e/ou em nome da pessoa jurídica de direito privado licitante, comprovando a execução de serviços, equivalentes ou superiores, similares e



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar a natureza, prazos e especificações dos serviços.

- 7.13.** A CONTRATADA deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Projeto Básico. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem as obras a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.14.** A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Projeto.
- 7.15.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Base.
- 7.16.** Efetuar a execução do objeto de contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Projeto Base, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a execução, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;
- 7.17.** O objeto deve estar acompanhado de manual técnico de manutenção, com uma versão em português, quando se fizer necessário.
- 7.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de contrato;
- 7.19.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.
- 7.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.21.** Observações Na Habilitação:
- 7.21.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:
- 7.21.2.** Se o documento original for nato digital (Ou seja, aqueles que já “nasceram” digitais, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.), utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

7.21.3. Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

7.21.4. A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

7.21.5. Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno/>;

7.21.6. Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CO;

7.21.7. O Comprador reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.21.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo exigido, implicará inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Gerência de Compras.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Projeto Base.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 8.6.**Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 8.7.**Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 8.8.**Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- 8.9.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.**Será o de menor preço global.
- 9.2.**Os preços unitários e global de cada lote somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da CODERSE.
- 9.2.1.** Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea “a”, poderá a CODERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.
- 9.2.2.** Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.
- 9.2.3.** Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pela Gerência de Compras, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Projeto Base, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, esse for o caso, assinar o Termo de Contrato.
- 9.2.4.** As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 9.3.** O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o pleno conhecimento do objeto licitado, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.
- 9.4.** A LICITANTE deverá descrever o serviço ofertado, devendo este estar em conformidade com os padrões estabelecidos sobre esse projeto base, conforme o caso, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** Após a disputa de lances, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.
- 9.6.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços e Ordem de Serviço, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC disponível para consulta/download no site da CODERSE, aba Licitações e na Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.
- 9.7.** Serão Desclassificadas: Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Projeto Base.

10 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

10.1.3. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

10.2.2. Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

10.3. Qualificação Financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- 10.3.3.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 10.4.** Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);
- 10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 10.6.** Certidão Regularidade junto as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais;
- 10.7.** Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.8.** A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

11 TRANSFERÊNCIA DE TRABALHO

A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com a prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, definidas no Edital de Licitação e no presente Projeto Básico. Os possíveis subcontratados deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a Contratante, na forma que vier a ser exigida.

12 FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados no conforme prazo estipulado pela contratante em dias corridos, a contar da Nota de Empenho e Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, estando esse prazo limitado ao quantitativo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 12.2.** O objeto será fornecido de acordo com os quantitativos solicitados com base nas notas de empenho e Ordem de Serviço. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme a necessidade da CODERSE.
- 12.3.** O início do serviço, seu acompanhamento e sua aprovação serão efetuados pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia de notificação da problemática.
- 12.4.** Os serviços somente serão aceitos, conforme discriminados neste Projeto Base.
- 12.5.** Os contatos para início, acompanhamento e entrega/recebimento dos serviços deverão ser efetuados através do e-mail: geima@coderse.se.gov.br, Sr. Adnaldo Santana Santos.
- 12.6.** Os serviços não compatíveis nos quantitativos com a nota de empenho e ordem de serviço e especificações com o Projeto Base, não serão aprovados, e as despesas de substituição e/ou reparo serão de responsabilidade da firma vencedora.
- 12.7.** O atraso não justificado na entrega dos serviços dará à CODERSE, o direito as devidas aplicações de sanções.
- 12.7.1.** Em caso de atraso na entrega dos serviços, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por e-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

12.8. As despesas com transporte, carga e descarga dos materiais necessários a execução do objeto contratado, são de responsabilidade da licitante.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download.

14 ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

15.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Projeto Base.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos serviços, em virtude de penalidades por inadimplência.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução e de desperdícios/menor poluição, tais como:

16.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico – poluentes;

16.1.2. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a conferência e aceitação do material fornecido a CODERSE indica os funcionários a seguir: Engenheiro Civil Adnaldo de Santana Santos.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

17.1.1. A FISCALIZAÇÃO informará oficialmente à CONTRATADA, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

17.1.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da CONTRATANTE quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

18 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O ARREMATANTE deverá entregar a proposta comercial, e o memorial descritivo dos serviços contendo as principais características técnicas, que possibilite comprovar que os mesmos atendem as especificações contidas no Projeto Base.

18.2. A ausência das informações solicitadas em qualquer dos serviços, bem como dos memoriais descritivos, quando couber, acarretará na desclassificação da proponente.

19 PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no prazo definido pela equipe técnica de fiscalização, contudo no prazo máximo de 365 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

20.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE, aba Licitações.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

20.3. Em caso de multas, estas obedecerão às normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº006/2008 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e a lei federal nº 13.303/2016.

21 GENERALIDADES

As especificações das etapas e itens encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

22 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ocorrerá respeitando a diretrizes preconizadas em lei. Todavia, serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

23 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Essa modalidade será definida pela Comissão de Pregão e Licitações da CODERSE. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

24 DA PROPOSTA

24.1. É primordial que na proposta que será apresentada conste os dados seguintes:

24.1.1. Preços unitários e totais dos serviços, inclusos IPI, demais impostos, e encargos necessários por conta do fornecedor;

24.1.2. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do serviço;

24.1.3. Prazo de execução deverá ser definido pela equipe técnica de fiscalização, contudo respeitando o prazo máximo de 365 (vinte) dias corridos.

24.1.4. Validade da Proposta: 90 DIAS.

24.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Base, o atendimento dos seguintes requisitos:

24.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

24.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços;

24.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

24.3. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas no prazo máximo de 48 horas, corridas, após a solicitação de esclarecimentos da contratante. Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CODERSE em decorrência deste Projeto Básico, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o Contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos SERVIÇOS não poderá ser invocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

24.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e a regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela CODERSE.

24.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

25 LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDOTA DA CODERSE

25.1. A CODERSE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

25.2. Em decorrência, a CODERSE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

26 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Povoado Pedras no município de Capela/SE:
 - Administração Local;
 - Mobilização e Desmobilização;
 - Implantação de Canteiro;
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Serviços Complementares;
 - Frete.
- Povoado Rodeador no município de Campo do Brito/SE:
 - Administração Local;
 - Mobilização e Desmobilização;
 - Implantação de Canteiro;
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Serviços Complementares;
 - Frete.
- Povoado Sapé no município de Santo Amaro das Brotas/SE:
 - Administração Local;
 - Mobilização e Desmobilização;
 - Implantação de Canteiro;
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Serviços Complementares;
 - Frete.
- Povoado Mulungu no município de São Domingos/SE:
 - Administração Local;
 - Mobilização e Desmobilização;
 - Implantação de Canteiro;
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Serviços Complementares;
 - Frete.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- Povoado Jenipapo no município de São Miguel do Aleixo/SE:
 - Administração Local;
 - Mobilização e Desmobilização;
 - Implantação de Canteiro;
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Serviços Complementares;
 - Frete.
- Povoados Lopes e Serra do Rio Real no município de Tomar do Geru/SE:
 - Administração Local;
 - Mobilização e Desmobilização;
 - Implantação de Canteiro;
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Serviços Complementares;
 - Frete.

27 QUANTITATIVOS/MEMORIAL DESCRITIVO

Anexos.

28 QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Povoado Pedras no município de Capela/SE	R\$ 310.675,79
2	Povoado Rodeador no município de Campo do Brito/SE	R\$ 429.231,14
3	Povoado Sapé no município de Santo Amaro das Brota/SE	R\$ 447.256,08
4	Povoado Mulungu no município de São Domingos/SE	R\$ 536.665,61
5	Povoado Jenipapo no município de São Miguel do Aleixo/SE	R\$ 387.045,86
6	Povoados Lopes e Serra do Rio Real no município de Tomar do Geru/SE	R\$ 300.741,69
	Total	R\$ 2.411.616,17



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Aracaju, 05 de janeiro de 2024.

Adnaldo Santana Santos
Engº Civil.
GENG



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.0. Projeto de Sinalização:

1.1. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de trânsito a sinalização das vias a serem pavimentadas.

2.0. Projeto de Drenagem:

2.1. Não há necessidade de apresentação de um Projeto de Drenagem uma vez que os trechos a serem pavimentados são curtos, aproveitando estradas vicinais já existentes, com suas próprias drenagens de escoamento superficial existente e em plena operação. Será adotado o sistema de sarjetas, em ambos os lados da via pavimentada, escoando para as drenagens laterais já existentes. Não identificamos pontos que fossem necessários a colocação de bueiros ou qualquer outra estrutura de drenagem.

3.0. Localização das Jazidas:

3.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços do objeto do contrato, serão adquiridos no comércio local, inclusive com o frete já previsto na planilha de preços.

4.0. Obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA compromete-se a manter à frente dos serviços, um engenheiro civil, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem aos presentes Especificações. O Engenheiro só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

4.3. Cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil;

4.4. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 4.5. Afastar da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por qualquer forma, aos interesses da CONTRATANTE;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal com residência em localidades circunvizinhas ao local as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- 4.7. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 4.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção à obra, devendo para tanto contratar a segurança necessária, através de guardas, visando um perfeito serviço de vigilância;
- 4.9. Executar os serviços de forma a estarem plenamente protegidos contra riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros;
- 4.10. Instalar e manter acesas, à noite, lâmpadas pisca-pisca e outros avisos luminosos, em cada ângulo, extremidade da cerca protetora, em cada cavalete de aviso, bem como ao longo do canteiro de trabalho;
- 4.11. Manter na obra vigias, permanentemente, de forma que a sinalização permaneça em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.12. Fornecer sinalizadores, quando solicitado pela Supervisão da CONTRATANTE, a fim de permitir o livre trânsito.

5.0. Do método Executivo

- 5.1. O subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado. A sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos. A espessura da sub-base deverá ser sempre superior a 15 cm. A área a ser pavimentada apresenta um solo compactado em função do tráfego ao longo do tempo, possuindo



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

boas condições para a execução desse tipo de pavimento. O solo predominante do subleito trata-se de material denominado "piçarra", que possui baixa plasticidade e coesão, porém boa capacidade de suporte. O serviço contempla operações de corte e espalhamento de material, visando regularizar a superfície do subleito, sendo o critério de medição: pela área de regularização executada (m^2). Sendo o critério de medição: pelo volume de regularização executada (m^3).

6.0. Do Colchão de Areia

6.1. Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre a base ou sub-base, existente para permitir adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos a camada subjacente. A espessura deverá variar entre o mínimo de 5,0 cm a 10,0 cm. Sendo o critério de medição: pelo volume de regularização executada (m^3).

7.0. Do Assentamento

7.1. Os paralelepípedos deverão ser assentados manualmente, em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada ou, de acordo com o projeto. As faces mais uniformes deverão ficar voltadas para cima. Sendo pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre um colchão de areia ou ainda de uma mistura de cimento e areia. As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT, com as dimensões constantes mínimas de comprimento, largura e altura igual a (0,10m) e máximas respectivamente (0,20 m, 0,12 m e 0,12m).

7.2. Serão utilizados equipamentos para preparação da argamassa, poderá ser exigido a utilização de betoneiras, pás, níveis, linhas, réguas, e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços. Sobre a base será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, destinada a compensar as irregularidades e desigualdades de tamanho dos paralelepípedos. Em seguida são os paralelepípedos distribuídos ao longo do colchão, colocado sobre a base. Durante a execução do assentamento dos paralelepípedos os profissionais, devem contar com auxílio de uma régua de comprimento mínimo de 2,20m, apoiando-se nas fileiras já assentadas. Os



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras aproximadamente iguais.

- 7.3. Na execução da drenagem será adotado o sistema de sarjetas, em ambos os lados da via pavimentada, onde as águas pluviais tomam orientações definidas, a fim de não causar danos à superfície pavimentada. Por ser o local destinado a conduzir as águas, os blocos de paralelepípedo devem receber acabamento bem liso para facilitar o escoamento das águas e obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado com areia e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro.

8.0. Das Juntas

- 8.1. As juntas deverão ser alternadas com relação as duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

9.0. Do Rejuntamento

- 9.1. O rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço T1 e não será permitida a mistura dos componentes das argamassas sobre o pavimento e, a sua introdução nas juntas através de varrição, como também, não será permitida a trabalhabilidade através do aumento do fator água/cimento. A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá de 14 dias e a liberação para tráfego após 21 dias.

10.0. Da Mobilização e Desmobilização

- 10.1. A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.
- 10.2. No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, contêiner, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.
- 10.3. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes: Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada; Despesas relativas à movimentação de todo



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem. Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra.

11.0. Da Terraplanagem

- 11.1. Conforme Projeto Topográfico a formação da superfície ao longo do segmento, receberá regularização, com possível remoção do material escavado, a uma distância em metros, A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada de o compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3% de declividade para as bordas da pavimentação.
- 11.2. De maneira geral, a terraplanagem consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal no mínimo exigidas em norma.

NOTA: A execução de todos os serviços e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, serão de atribuição da contratada sem ônus para CODERSE. Caberá à contratada a recuperação de qualquer dano às instalações quer seja da CODERSE ou de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO III -MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/20XX-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/20XX-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº XXX/20XX-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/20XX-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/20XX-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, não possui em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24
DE JULHO DE 1999

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE A/C:
Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e
IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras
de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$